



Sociedade Esportiva Rosa Cruz

Rua da Corrente 734 – Alto Maron – Vitoria da Conquista – Bahia
CNPJ 30.583.532/0001-60 – Tel. (77) 99701-9010 – 3028-4470 - 98805-3903
Email: nilsonvdc@hotmail.com



Vitória da Conquista 18 Fevereiro 2020

Excelentíssimo: Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Srº : LUCIANO GOMES

A SOCIEDADE ESPORTIVA ROSA CRUZ, solicita através desta Presidência que possa transformar nossa entidade como UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL, ressaltando nosso trabalho de cunho social e solidário, no trabalho de transformação de crianças e jovens carentes de nosso Município, através de ações desportivas e educacional, ressaltando que através do esporte, colocamos o indivíduo na sociedade :Hoje com problemas de transformação social e educativa ,nossa entidade é patrimônio desta futura geração que formara os jovens de Vitória da Conquista do Amanhã .

Atenciosamente:

30.583.532/0001-60
SOCIEDADE ESPORTIVA ROSA CRUZ
Rua Da Corrente 734 - Alto Maron
CEP: 45.005-724 Fone: (77)99701-9010
Vit. da Conquista - BA


Edmilson Alves de Sousa

CPF 674,930,505-97

PRESIDENTE

Clerical
27/02/2020



Sociedade Esportiva Rosa Cruz

Rua da Corrente 734 – Alto Maron – Vitoria da Conquista – Bahia
CNPJ 30.583.532/0001-60 – Tel. (77) 99701-9010 – 3028-4470 - 98805-3903
Email: nilsonvdc@hotmail.com



Vitória da Conquista 18 Fevereiro 2020

Excelentíssimo: Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Srº : LUCIANO GOMES

A SOCIEDADE ESPORTIVA ROSA CRUZ, solicita através desta Presidência que possa transformar nossa entidade como UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL, ressaltando nosso trabalho de cunho social e solidário, no trabalho de transformação de crianças e jovens carentes de nosso Município, através de ações desportivas e educacional, ressaltando que através do esporte, colocamos o indivíduo na sociedade :Hoje com problemas de transformação social e educativa ,nossa entidade é patrimônio desta futura geração que formara os jovens de Vitória da Conquista do Amanhã .

Atenciosamente:


Edmilson Alves de Sousa

CPF 674,930,505-97

PRESIDENTE

30.583.532/0001-60
SOCIEDADE ESPORTIVA ROSA CRUZ
Rua Da Corrente, 734 - Alto Maron
CEP: 45.005-724 Fone: (77) 99701-9010
Vit. da Conquista - BA



Sociedade Esportiva Rosa Cruz

Rua da Corrente 734 – Alto Maron – Vitoria da Conquista – Bahia
CNPJ 30.583.532/0001-60 – Tel. (77) 99701-9010 – 3028-4470 - 98805-3903
Email: nilsonvdc@hotmail.com



Vitória da Conquista – Bahia, 26 de agosto de 2019

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista – Bahia.

Excelentíssimo Senhor Presidente

A Respeitável Sociedade Esportiva Rosa Cruz, associação privada sem fins lucrativos, fundada em 15 de abril de 2018, com sede na Rua da Corrente n. 734, bairro Alto Maron, CEP 45005-724, inscrita no CNPJ sob o n. 30.583/0001-60, vem por intermédio do seu Presidente e demais membros da Diretoria, eleitos na forma da ata de eleição anexa, com fundamento no quanto disposto pela Lei Municipal n. 425/88, expor e requerer o que segue:

1 – A Sociedade Esportiva Rosa Cruz é uma associação privada sem fins lucrativos, fundada em 15 de abril de 2018, tendo devidamente registrada sua ATA DE CONSTITUIÇÃO e seu ESTATUTO no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, protocolado sob o n. 3667 no Livro de protocolo n. 01, folha 56, e Registrado sob o n. 2043 no Livro A n. 68, folhas 109/138 do Registro de Pessoas Jurídicas de Vitoria da Conquista – Ba.

2 – Desde a data de sua fundação, há mais de um ano, vem desempenhando projetos e atividades socioculturais desportivas para crianças e jovens da comunidade no Município de Vitória da Conquista, desenvolvendo, principalmente futebol amador e outras modalidades desportivas.

3 – Por estes motivos, e com fundamento na Lei Municipal n. 425/88, solicitamos de Vossa Excelência a **Concessão do Título de Utilidade Pública à Sociedade Esportiva Rosa Cruz**, por se tratar a requerente de Associação Civil sem fins lucrativos, cujos trabalhos e projetos voltam-se à atividades socioculturais, prestando serviços de grande valia à jovens e crianças, bem como, a promoção da educação e cultura, conforme se verifica de sua ata de Fundação e Eleição da Diretoria, Estatuto Social todos em anexo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Edmilson A. Sousa
Edmilson Alves de Sousa

130.583.532/0001-601
SOCIEDADE ESPORTIVA ROSA CRUZ
Rua Da Corrente, 734 - Alto Maron
CEP: 45.005-724 Fone: (77) 99701-9010
Vit. da Conquista - BA



Sociedade Esportiva Rosa Cruz

Rua da Corrente 734 – Alto Maron – Vitoria da Conquista – Bahia
CNPJ 30.583.532/0001-60 – Tel. (77) 99701-9010 – 3028-4470 - 98805-3903
Email: nilsonvdc@hotmail.com



Vitória da Conquista – Bahia, 04 de outubro de 2019

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista – Bahia.

Excelentíssimo Senhor Presidente

A Respeitável Sociedade Esportiva Rosa Cruz, associação privada sem fins lucrativos, fundada em 15 de abril de 2018, com sede na Rua da Corrente n. 734, bairro Alto Maron, CEP 45005-724, inscrita no CNPJ sob o n. 30.583.532/0001-60, vem por intermédio do seu Presidente e demais membros da Diretoria, eleitos na forma da ata de eleição anexa, com fundamento no quanto disposto pela Lei Municipal n. 425/88, expor e requerer o que segue:

1 – A Sociedade Esportiva Rosa Cruz é uma associação privada sem fins lucrativos, fundada em 15 de abril de 2018, tendo devidamente registrada sua ATA DE CONSTITUIÇÃO e seu ESTATUTO no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, protocolado sob o n. 3667 no Livro de protocolo n. 01, folha 56, e Registrado sob o n. 2043 no Livro A n. 68, folhas 109/138 do Registro de Pessoas Jurídicas de Vitoria da Conquista – Ba.

2 – Desde a data de sua fundação, há mais de um ano, vem desempenhando projetos e atividades socioculturais desportivas para crianças e jovens da comunidade no Município de Vitória da Conquista, desenvolvendo, principalmente futebol amador e outras modalidades desportivas.

3 – Por estes motivos, e com fundamento na Lei Municipal n. 425/88, solicitamos de Vossa Excelência a **Concessão do Título de Utilidade Pública à Sociedade Esportiva Rosa Cruz**, por se tratar a requerente de Associação Civil sem fins lucrativos, cujos trabalhos e projetos voltam-se à atividades socioculturais, prestando serviços de grande valia à jovens e crianças, bem como, a promoção da educação e cultura, conforme se verifica de sua ata de Fundação e Eleição da Diretoria, Estatuto Social todos em anexo.

Termos em que,

Pede deferimento.


Edmilson Alves de Sousa





Sociedade Esportiva Rosa Cruz

Rua da Corrente 734 – Alto Maron – Vitoria da Conquista – Bahia
CNPJ 30.583.532/0001-60 – Tel. (77) 99701-9010 – 3028-4470 - 98805-3903
Email: nilsonvdc@hotmail.com



Maiara Ferreira dos Santos

Maiara Ferreira dos Santos

Vicente Almeida da Silva

Vicente Almeida da Silva

Valdemir Alves dos Santos

Valdemir Alves dos Santos

Nelita Lima da Silva

Nelita Lima da Silva

Janildo Barros Porto

Janildo Barros Porto

Fabiano Nascimento de Lima

Fabiano Nascimento de Lima



30.583.532/0001-607
SOCIEDADE ESPORTIVA ROSA CRUZ
Rua da Corrente, 734 - Alto Maron
CEP: 45.005-724 Fone: (77) 99701-9010
Vit. da Conquista - BA

DECLARAÇÃO

O Sindicato dos Empregador no Comercio de Poções, Anagé, Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Candido Sales, Caraíbas, Encruzilhada, Maetinga, Planalto, Ribeirão do largo, Tremendal e Região, inscrito no CNPJ 03.421.811/0001-54, no endereço Rua Monsenhor Olímpio, nº 019, sala 309, 3º andar, edifício Scala Fashion – Centro, CEP: 45.000-360 na cidade de Vitoria da Conquista-Ba,. Vem declarar quer a Entidade **SOCIEDADE ESPORTIVA ROSA CRUZ**, inscrito no CNPJ: 30.583.532/0001-60. Com endereço na Rua da Corrente, nº734, Bairro Alto Maron, cep:45.005-724, na cidade de Vitória da Conquista., faz trabalhos sociais de ***ESPORTE E LAZER*** nos Bairros do ALTO MARON, PANORAMA E ALTO DA COLINA, atendendo também no Estádio Edivaldo Flores, no Campo do Adelmario Pinheiro e no Campo aberto do Ginásio de Esportes Raul Ferraz. Reconhecemos que a entidade tem mais de 20 anos na cidade fazendo trabalhos Sociais, voltados para a população carente nos locais acima citados.

Vitoria da Conquista, 05 de fevereiro de 2020.

Fábio Pereira da Silva

FABIO PEREIRA DA SILVA

DIRETOR GERAL -SINDCOM

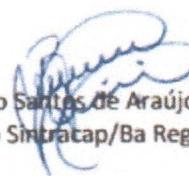
[Signature]
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE POÇÕES, ANAGÉ, ARACATU,
BARRA DO CHOÇA, BELO CAMPO, CANDIDO SALES, CARAÍBAS, ENCRUZILHADA
MAETINGA, PLANALTO, RIBEIRÃO DO LARGO, TREMENDAL E REGIÃO-SINDCOM
Sub Delegacia - Rua Monsenhor Olímpio, nº 19, Sala 309, 3º Andar,
Edifício Scala Fashion - Centro-Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.000-360
Fone: 912.005.082.90719-5 CNPJ:03.421.811/0001-54
TEL: 77-3421-5996

Oficio 006/2020

Do: SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS PRÓPRIAS DO ESTADO DA BAHIA – SINTRACAP- REGIÃO SUDOESTE
Ao: CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DE VITORIA DA CONQUISTA.
A/C: PRESIDENTE DA CÂMARA, SR.º VEREADOR LUCIANO GOMES.

O Sindicato Condutores em Transporte Rodoviário de Cargas Próprias do Estado da Bahia- SINTRACAP-BA, inscrito no CNPJ 10.893.039/0001-39, no endereço Av. Anel de Contorno, 023, Bairro Primavera, CEP: 45012-445 na cidade de Vitoria da Conquista-Ba,. Vem através deste informar a essa Câmara de Vereadores, que a Entidade SOCIEDADE ESPORTIVA ROSA CRUZ, inscrito no CNPJ: 30.583.532/0001-60. Com endereço na rua da Corrente, nº734, Bairro Alto Maron, cep:45.005-724, na cidade de Vitória da Conquista., faz trabalhos sociais de *ESPORTE E LAZER* nos Bairros do ALTO MARON, PANORAMA E ALTO DA COLINA, atendendo também no Estádio Edivaldo Flores, no Campo do Adelmaro Pinheiro e no Campo aberto do Ginásio de Esportes Raul Ferraz. Reconhecemos que a entidade tem mais de 20 anos na cidade fazendo trabalhos Sociais, voltados para a população carente nos locais acima citados.

Vitoria da Conquista, 03 de fevereiro de 2020.


Bruno Santos de Araújo
Representante do Sintracap/Ba Região Sudoeste

Bruno Santos de Araújo
Homologador
SINTRACAP

10.893.039/0001-39

SIND. COND. TRANSP. ROD. CARGAS PRÓPRIAS
DO ESTADO DA BAHIA
Rua Monsenhor Olímpio- 019
Edif. Scala Fashion, 2º Andar-212 Centro
CEP 45.000-360
VITORIA DA CONQUISTA -BA



SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS

Das áreas de Saúde, Limpeza, Educação, Agentes de Endemias, Agentes Comunitários e da Administração Direta e Indireta dos Municípios de Vitória da Conquista, Anagé, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Cândido Sales, Dom Basílio, Encruzilhada, Guajerú, Ibicoara, Malhada de Pedras, Mortugaba, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Rio do Antônio e Santa Cruz da Vitória – Bahia.

Ofício 006/2020

Do: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO

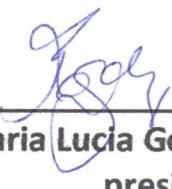
Da: Srª MARIA LUCIA GONÇALVES CHAGAS

Ao: CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

A/C: SR.º PRESIDENTE DA CAMARA Srº. VEREADOR LUCIANO GOMES.

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO, inscrito no CNPJ 16.415.671/0001-53, no endereço da Rua da Conceição, nº117, Bairro Centro, CEP: 45000-065, na cidade de Vitoria da Conquista-Ba., Vem através deste informar a essa Câmara de Vereadores, que a Entidade SOCIEDADE ESPORTIVA ROSA CRUZ, inscrito no CNPJ: 30.583.532/0001-60. Com endereço na rua da Corrente, nº734, Bairro Alto Maron, cep:45.005-724, na cidade de Vitória da Conquista., faz trabalhos sociais de *ESPORTE E LAZER* nos Bairros do ALTO MARON, PANORAMA E ALTO DA COLINA, atendendo também no Estádio Edivaldo Flores, no Campo do Adelmario Pinheiro e no Campo aberto do Ginásio de Esportes Raul Ferraz. Reconhecemos que a entidade tem mais de 20 anos na cidade fazendo trabalhos Sociais, voltados para a população carente nos locais acima citados.

Vitoria da Conquista, 03 de fevereiro de 2020.


Maria Lucia Gonçalves Chagas
presidente

Maria Lucia Gonçalves Chagas
Presidente Regional do SINSEV
Mat. 212-1
CPF: 219.006.635-20

16.415.671/0001-53

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO SUDOESTE DA BAHIA - SINSEV
Rua da Conceição 117 - São Vicente
CEP. 45.015-060
Vitoria da Conquista - Bahia

Rua da Conceição, 117 – São Vicente – Fone: (77) 3425-2492 – CEP. 45.015-060

CNPJ: 16.415.671/0001-53 – Código Sindical: 912-000.362.98296-0 – Vitoria da Conquista – Bahia

Site: WWW.blogdosinsev.blogspot.com.br – Email: sinserv@gmail.com



Sociedade Esportiva Rosa Cruz

Rua da Corrente 734 – Alto Maron – Vitoria da Conquista – Bahia

CNPJ 30.583.532/0001-60 – Tel. (77) 99701-9010 – 3028-4470

Email: nilsonvdc@hotmail.com



Vitória da Conquista – Bahia, 10 de dezembro de 2019.

Da Sociedade Esportiva Rosa Cruz
Para o Excelentíssimo Senhor Vereador Hermínio Oliveira

Senhor:

De acordo como solicitado por V.Sa. estamos enviando a relação da Diretoria desta entidade:

Presidente Geral – Edmilson Alves Sousa

Vice-Presidente – Tesoureira Maiara Ferreira dos Santos

Segundo vice-presidente – Valdemir Alves dos Santos

Primeiro Secretário – Marcelo Souza da Silva

Segundo Secretário – Vicente Almeida da Silva

Diretor de Esportes – Fabiano Nascimento Lima

Secretário Geral Categoria de Base – Elias dos Santos Souza

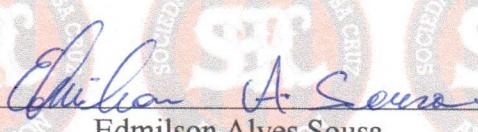
Coordenador de Categoria Feminina de Esporte – Jose Carlos Rodrigues de Souza

Primeiro Presidente das Categoria de Base Infanto-juvenil – Vanderlan Nascimento Oliveira

Imprensa e Comunicação – José Marcos Santos Amaral

Certos dos encaminhamentos, desde já agradecemos.

Atenciosamente


Edmilson Alves Sousa



Ofício de Registro de
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

DAJE N.: 1250-002.003079

CERTIFICO e dou fé que o presente título foi PROTOCOLADO em 30/04/2018 sob o número 003667, no Livro de Protocolo nº 1 folha 56, REGISTRADO, nesta data sob o nº 002043, no Livro A nº 68 folha 109/138, conforme segue:

Parte / Contribuinte:	EDMILSON ALVES DE SOUSA
Natureza do Título:	ATA DE CONSTITUICAO E REGISTRO DE ESTATUTO

VITORIA DA CONQUISTA - BA, 24 de Maio de 2018

GEANE LACERDA VARGES - Escrevente Autorizada



Geane Lacerda Vargas
Escrevente Autorizada

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado Da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1250.AB008810-8
VFOPZ3QI4X
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Emolumentos	Tx. Fiscalização	FECOM	Def. Pública	PGE	Valor Total
R\$ 160,41	R\$ 115,10	R\$ 49,33	R\$ 4,30	R\$ 6,44	R\$ 335,58

Oficiala de Registro - Marcela Brasil Pedrosa Pinheiro
Praça Tancredo Neves, 86, Shopping Conquista Center, 2º Piso, Loja 41 B CEP : 45000-902
Tel : (77)34210942



Sociedade Esportiva Rosa Cruz

Rua da Corrente 734 – Alto Maron - Vitória da Conquista – Bahia
CNPJ 30.583.532/0001-60 - Telefones: (77) 99701-9010 - 3028-4470 - 98805-3903
Email: nilsonydc@hotmail.com

Ery

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-B
Tabeliã - Maria Eny Vargas Diniz Correia Leite
Rua Botany Club, s/n 107 - Térreo - Centro - CEP:45.000-410 - Fone: (77) 3421-2222
Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo:
[414wLBz0] - VANDERLAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA.....
[414wBCN0] - EDMILSON ALVES DE SOUSA.....
Vitória da Conquista, 28/02/2019 15:28:32 - JCDSFJ
Válido somente com SELO nº. 1255AC130441 a 1255AC130442
Em testemunho _____ da verdade.
LILIAN SANTOS LIMA - ESCREVENTE AUTORIZADA
End: 0,16 / Tax. Fiscalização: 1,26 / Facon. 0,12 / DF Pub: 2,94

SELADO
Selo de Autenticidade
Início do Juízo do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1255AC130442-7
1255AC130441-9
www.judicialbahia.com.br

A	B	A	B	J	T
---	---	---	---	---	---

Eu: Vanderlan Nascimento Oliveira, solteiro, residente e domiciliado na Avenida São Geraldo, S/N, CEP- 45005-092-Bairro Alto Maron, Vitoria da conquista/BA, inscrito no CPF sob o nº 623.790.705-04, e RG sob o nº 05908376-05 vem por meio desta, declarar para os devidos fins, que a escolinha RENASCER de futebol criada e mantida por mim a alguns anos, por não ter registro e nem reconhecimento jurídico para representações de atletas (alunos) e disputas em torneios oficiais e extras oficiais, declaro que a parti da assinatura deste documento e reconhecido firma em cartório pertencerá ao clube Sociedade Esportiva Rosa Cruz, sem fins lucrativos e devidamente registrado sob o número 002043 no Livro A nº 68 folha 109/138, conforme estatuto do clube, inscrito sob o CNPJ nº 30.583.532/0001-60, com sede Provisória situada na Rua da Corrente, 734, bairro Alto Maron Cep 45005-724 NESTA. Podendo assim se inscrever em torneios com o seu devido nome, e conforme estatuto social do clube constituída e adaptado pela Lei nº 9.615/98, e decreto nº 2.274/98 fica meu ingresso e membro da atual diretoria.

Vitoria da Conquista, BA, 28 de Fevereiro de 2019.

Vanderlan Nascimento de Oliveira

Vanderlan Nascimento de Oliveira

Sociedade Esportiva Rosa Cruz

CRUZ

Edmilson Alves de Sousa (presidente)

Edmilson Alves de Sousa

Secretário "ad-hoc" da Assembleia Geral: Marcelo Sousa da Silva



Paulo

José Litos Ferreira e Costa

Adelmo

Vilhena

Waldemar

Waldemar

Gilson

Adelmo R. Soárez

João Soárez

Adelmo

Adelmo

Gilson

Adelmo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.583.532/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2018
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE ESPORTIVA ROSA CRUZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOCIEDADE ESPORTIVA ROSA CRUZ		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DA CORRENTE	NÚMERO 734	COMPLEMENTO
CEP 45.005-724	BAIRRO/DISTRITO ALTO MARON	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERLANSILVA.ADV@GMAIL.COM		
TELEFONE (77) 8845-1106		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/05/2018** às **16:38:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 29/05/2018



Ata de Fundação, Eleição do Conselho Deliberativo, Eleição da Diretoria, Posse e aprovação do Estatuto da **SOCIEDADE ESPORTIVA ROSA CRUZ**.

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às dezenove horas na Rua da Corrente nº 734, Bairro Alto Maron, nesta cidade de Vitória da Conquista – BA., estiveram reunidos vários desportistas com o objetivo de fundarem uma associação amadora praticante de diversas modalidades esportivas, de maneira especial o futebol. Para dirigir os trabalhos foi sugerido o nome da desportista a Srª Maiara Ferreira dos Santos, sendo que o nome da mesma foi aprovado por unanimidade. Diante disto a Srª Maiara Ferreira dos Santos nomeou o Srº. Marcelo Sousa da Silva como secretário e falou dos objetivos daquela reunião onde sugeriu que o nome da Associação fosse Sociedade Esportiva Rosa Cruz e depois de muito diálogo, o nome da Associação foi aprovado por unanimidade pelos presentes. O assunto seguinte foi a apresentação dos nomes que se colocaram à disposição para compor o Conselho Deliberativo, da Associação que ficou assim definido: **Efetivo:** Edmilson Alves de Sousa, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador do RG nº 0604173407 – SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 674.930.505-97, residente e domiciliado na Rua da Corrente nº 734, Bairro Alto Maron, nesta cidade de Vitória da Conquista – BA; **Efetivo:** Maiara Ferreira dos Santos, brasileira, solteiro, cabelereira, portadora do RG nº 1642427756 – SSP/SB, inscrito no CPF sob nº 059.707.465-84, residente e domiciliado na Rua F, nº 02, Bairro Alto Maron nesta cidade de Vitória da Conquista – BA; **Efetivo:** Valdemir Alves dos Santos, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do RG nº 0555485803 – SSP/SB, inscrito no CPF sob nº 525.874.365-91, residente e domiciliado na Rua Edgar Celino nº 34, Bairro Alto Maron, nesta cidade de Vitória da Conquista – BA; **Efetivo:** Marcelo Sousa da Silva, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, portador do RG nº 0870737570 SSP/SB, inscrito no CPF sob nº 003.583.575-35, residente e domiciliado na Rua Santo Amaro nº 45, Bairro Alto Maron, nesta cidade de Vitória da Conquista – BA; **Efetivo:** Vicente Almeida da Silva, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 0208135111 – SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 331.806.955-87, residente e domiciliado na Rua Plácido de Castro nº 563, Bairro Guarani, nesta cidade de Vitória da Conquista – BA; **Efetivo:** Elias dos Santos Souza, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 0450059073 – SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 383.314.705-91, residente e domiciliado na Rua Uruguaiana nº 131, Bairro Alto Maron, nesta cidade de Vitória da Conquista – BA; **Efetivo:** José Carlos Rodrigues de Souza, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 0783265911 – SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 738.690.235-20, residente e domiciliado na Rua G nº 33, Bairro Alto Maron, nesta cidade de Vitória da Conquista – BA; **Efetivo:** Fabiano Nascimento Lima, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador do RG nº 0946510431 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 001.946.275-19, residente e domiciliado na Avenida São Geraldo nº 1722, Bairro Alto Maron, nesta cidade de Vitória da Conquista – BA; **Efetivo:** Janildo Barros Porto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0377576603 – SSP/BA inscrito no CPF sob o nº 671495965-68, residente e domiciliado na Rua Bela Vista nº 90, Bairro Guarani, nesta cidade de Vitória da Conquista – BA; **Efetivo:** Nelita Lima da Silva, brasileira, casada, comerciante, portador do RG nº 0788464809 – SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 960257945-53, residente e domiciliado na Rua Dinaelza Coqueiro, nº 20, Bairro Ibirapuera nesta

2018-09-11

cidade de Vitória da Conquista – BA; **Suplente:** Sebastião de Jesus Silva, brasileiro, solteiro, churrasqueiro, portador do RG nº 263699353 – SSP/BA, inscritos no CPF sob nº 257382018-17, residente e domiciliado na Rua Dinaelza Coqueiro, nº 20, Bairro Ibirapuera, nesta cidade de Vitória da Conquista – BA; **Suplente:** Everton Alves de Oliveira, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do RG nº 0858633604 – SSP/BA, inscritos no CPF sob nº 025484915-60, residente e domiciliado na Rua Gilberto Lopes nº 515, Bairro Cruzeiro nesta cidade de Vitória da Conquista – BA; **Suplente:** Girleide Almeida da Silva Porto, brasileira, casada, comerciante, portador do RG nº 564452963 – SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 635618595-34, residente e domiciliado na Travessa Bela Vista nº 90, Bairro Guarani, nesta cidade de Vitória da Conquista – BA; **Suplente:** Gilene Almeida da Silva Dias, brasileira, casada, comerciaria, portador do RG nº 0208113142 – SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 348.904.835-00, residente e domiciliado na Rua Hermes da Fonseca nº 266, Bairro Guarani, nesta cidade de Vitória da Conquista – BA; **Suplente:** Alex Batista dos Santos, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do RG nº 0932632602 – SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 832.240.335-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Fagundes nº 38, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Vitória da Conquista – BA. Como não houve nenhuma objeção quanto aos nomes apresentados os mesmos foram eleitos e empossados para o Conselho Deliberativo da Sociedade Esportiva Rosa Cruz. Na sequência, foi eleito o conselho fiscal da Associação que ficou assim definido: **Efetivo:** Sebastião de Jesus Silva, brasileiro, solteiro, churrasqueiro, portador do RG nº 263699353 – SSP/BA, inscritos no CPF sob nº 257382018-17, residente e domiciliado na Rua Dinaelza Coqueiro, nº 20, Bairro Ibirapuera, nesta cidade de Vitória da Conquista – BA; **Efetivo:** Everton Alves de Oliveira, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do RG nº 0858633604 – SSP/BA, inscritos no CPF sob nº 025484915-60, residente e domiciliado na Rua Gilberto Lopes nº 515, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Vitória da Conquista – BA; **Efetivo:** Girleide Almeida da Silva Porto, brasileira, casada, comerciante, portador do RG nº 564452963 – SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 635618595-34, residente e domiciliado na Travessa Bela Vista nº 90, Bairro Guarani, nesta cidade de Vitória da Conquista – BA; **Suplente:** Josué de Souza Ferreira , brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 0844691100 – SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 022.269.985-00, residente e domiciliado na Terceira travessa do cruzeiro com a rua Bonfim nº 20, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Vitória da Conquista – BA; **Suplente:** João Vitor Ferreira Costa, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 1553978340 – SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 077.910.615-62, residente e domiciliado na Rua da Corrente nº 320, Bairro CRuzeiro, nesta cidade de Vitória da Conquista – BA. Na sequência, foi definido que já seria eleita a Diretoria Executiva da Associação e foi estipulado um prazo de **20 (vinte) minutos** para os interessados registrarem suas chapas. Esgotado o prazo apenas chapa denominada União foi apresentada para concorrer a Diretoria Executiva com a seguinte constituição: **Presidente:** Edmilson Alves de Sousa, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador do RG nº 0604173407 – SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 674.930.505-97, residente e domiciliado na Rua da Corrente nº 734, Bairro Alto Maron, nesta cidade de Vitória da Conquista – BA; **Primeiro Vice-Presidente:** Maiara Ferreira dos Santos, brasileira, solteiro, cabelereira, portadora do RG nº 1642427756 – SSP/SB, inscrito no CPF sob nº 059.707.465-84, residente e domiciliado na Rua F, nº 02, Bairro Alto Maron nesta

SOCIEDADE ESPORTIVA ROSA CRUZ



RELAÇÃO DA DIRETORIA

Nome: EDMILSON ALVES DE SOUSA

Cart. Ident. Nº: 0604173407 SSP/BA

CPF/CIC Nº: 67493050597

Endereço: RUA DA CORRENTE N 734, BAIRRO ALTO MARON

Cidade: VITÓRIA DA CONQUISTA, BA

Nome: MAIARA FERREIRA DOS SANTOS

Cart. Ident. Nº: 1642427756 SSP/BA

CPF/CIC Nº: 05970746584

Endereço: RUA F N 02 BAIRRO ALTO MARON

Cidade: VITÓRIA DA CONQUISTA, BA

Nome: VALDEMIR ALVES DOS SANTOS

Cart. Ident. Nº: 0555485803 SSP/BA

CPF/CIC Nº: 52587436591

Endereço: RUA EDGAR CELINO 34 BAIRRO ALTO MARON

Cidade: VITÓRIA DA CONQUISTA, BA

Nome: MARCELO SOUSA DA SILVA

Cart. Ident. Nº: 0870737570 SSP/BA

CPF/CIC Nº: 00358357535

Endereço: RUA SANTO AMARO N 45 BAIRRO ALTO MARON

Cidade: VITÓRIA DA CONQUISTA, BA

Nome: VICENTE ALMEIDA DA SILVA

Cart. Ident. Nº: 0208135111 SSP/BA

CPF/CIC Nº: 33180695587

Endereço: RUA PLÁCIDO DE CASTRO N 563 BAIRRO GUARANI

Cidade: VITÓRIA DA CONQUISTA, BA

Nome: ELIAS DOS SANTOS SOUZA

Cart. Ident. Nº: 0450059073 SSP/BA

CPF/CIC Nº: 38331470591



Endereço: RUA URUGUAIANA N 131 BAIRRO ALTO MARON

Cidade: VITÓRIA DA CONQUISTA, BA

Nome: JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE SOUZA

Cart. Ident. Nº: 0783265911 SSP/BA

CPF/CIC Nº: 73869023520

Endereço: RUA G N 33 BAIRRO PANORAMA II

Cidade: VITÓRIA DA CONQUISTA, BA

Nome: FABIANO NASCIMENTO LIMA

Cart. Ident. Nº: 0946510431 SSP/BA

CPF/CIC Nº: 00194627519

Endereço: AVENIDA SÃO GERALDO N 1722 BAIRRO ALTO MARON

Cidade: VITÓRIA DA CONQUISTA, BA

Nome: JANILDO BARROS PORTO

Cart. Ident. Nº: 0377576603 SSP/BA

CPF/CIC Nº: 67149596568

Endereço: RUA BELA VISTA N 90 BAIRRO GUARANI

Cidade: VITÓRIA DA CONQUISTA, BA

Nome: ÉVERTON ALVES DE OLIVEIRA

Cart. Ident. Nº: 0858633604 SSP/BA

CPF/CIC Nº: 02548491560

Endereço: RUA GILBERTO LOPES N 515 BAIRRO CRUZEIRO

Cidade: VITÓRIA DA CONQUISTA, BA

Nome: NELITA LIMA DA SILVA

Cart. Ident. Nº: 0788464809

CPF/CIC Nº: 96025794553

Endereço: RUA DINAEZA COQUEIRO N 20 BAIRRO IBIRAPUERA

Cidade: VITÓRIA DA CONQUISTA, BA

Nome: SEBASTIÃO DE JESUS SILVA

Cart. Ident. Nº: 263699353 SSP/BA

CPF/CIC Nº: 25738201817

Endereço: RUA DINAEZA COQUEIRO N 20 BAIRRO IBIRAPUERA

Cidade: VITÓRIA DA CONQUISTA, BA



Nome: GIRLEIDE ALMEIDA DA SILVA PORTO

Cart. Ident. Nº: 564452963

CPF/CIC Nº: 63561859534

Endereço: TRAVESSA BELA VISTA N 90 BAIRRO GUARANI

Cidade: VITÓRIA DA CONQUISTA, BA

Nome: GIRLENE ALMEIDA DA SILVA DIAS

Cart. Ident. Nº: 0208113142 SSP/BA

CPF/CIC Nº: 34890483500

Endereço: RUA HERMES DA FONSECA N 266 BAIRRO GUARANI

Cidade: VITÓRIA DA CONQUISTA, BA

Nome: ALEX BATISTA DOS SANTOS

Cart. Ident. Nº: 0932632602 SSP/BA

CPF/CIC Nº: 83224033568

Endereço: RUA FRANCISCO FAGUNDES N 38 BAIRRO CRUZEIRO

Cidade: VITÓRIA DA CONQUISTA, BA

Nome: JOSUÉ DE SOUZA FERREIRA

Cart. Ident. Nº: 0844691100 SSP/BA

CPF/CIC Nº: 02226998500

Endereço: TERCEIRA TV DO CRUZEIRO COM A RUA BONFIM N 20 BAIRRO CUZEIRO

Cidade: VITÓRIA DA CONQUISTA, BA

Nome: JOÃO VITOR FERREIRA COSTA

Cart. Ident. Nº: 1553978340 SSP/BA

CPF/CIC Nº: 07791061562

Endereço: RUA DA CORRENTE N 320 BAIRRO CRUZEIRO

Cidade: VITÓRIA DA CONQUISTA, BA

ESTATUTO DA SOCIEDADE ESPORTIVA ROSA CRUZ

TÍTULO

DA ENTIDADE, FINS E DA EXTINÇÃO.



CAPÍTULO I

DA ENTIDADE

Art. 1º - A SOCIEDADE ESPORTIVA ROSA CRUZ, neste Estatuto denominado simplesmente de Clube, fundado em **15 de abril de 2018**, com sede provisória situada na **Rua da Corrente, 734, Bairro Alto Maron CEP nº 45005-724**, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter esportivo, personalidade jurídica e patrimônio distinto do de seus associados, com sede e foro no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

Art. 2º - Clube terá total Autonomia Administrativa quanto á sua organização e funcionamento, consoante os termos do artigo 217, da Constituição Federal, ora vigente.

Art. 3º - O Clube, será regido por este Estatuto e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis, não exerce função delegada de Poder Público e terá duração indeterminada.

Art. 4º - O Clube será representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente.

Art. 5º - O Clube tem como símbolos a Bandeira, o Escudo e os Uniformes, como discriminados a seguir:

- a) A Bandeira tem a forma retangular, na cor verde, vermelho e branco; com o escudo do **Clube** no centro;
- b) O escudo tem forma de um retangular;
- c) Os uniformes, já consagrados pelo uso, terão as mesmas cores da Bandeira, conterão o escudo nas camisas, podendo variar em modelos aprovados pela diretoria, tanto para o primeiro como para o segundo.

CAPÍTULO II

DOS FINS

Governo

Art. 6º - Clube tem a finalidade precípua:

- a) Participar de Torneios, Campeonatos e Jogos Amistosos promovidos pela Entidade de Administração dos Desportos a que seja filiada a outras, ou ainda, pela Diretoria da Sociedade Esportiva Rosa Cruz;
- b) Proporcionar atividades sociocultural desportivas aos seus associados;
- c) Desenvolver, mui principalmente,
 - I - Futebol amador;
 - II - Outras modalidades desportivas;

Paragrafo Primeiro - O Clube por decisão da diretoria, poderá ter qualquer das modalidades desportivas e fazer-se representar na forma disposta na anterior alínea C.

Paragrafo Segundo - O Clube ainda tem por finalidade cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Atos Oficiais, Regras Oficiais e Leis Esportivas, vigentes no Brasil, no que couber, bem como zelar pela disciplina na prática do esporte.

Paragrafo Terceiro - O Clube poderá promover sorteios, principalmente do tipo "BINGO", conforme disposto na Lei nº9.615/98, com o objetivo de angariar recursos financeiros para a aplicação em projetos desportivos, com lucro na Lei e Decreto supramencionado.

CAPÍTULO III
DA EXTINÇÃO

Art.7º - O Clube, só poderá ser extinto quando não mais tiver condições exigíveis para cumprimento de sua finalidade:

Paragrafo Primeiro - A extinção será decidida em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal finalidade, deliberando com a maioria de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes.

Paragrafo Segundo - Decidida a extinção do **Clube**, o seu patrimônio será alienado para pagamento de débitos, acaso existente, e o resto será doado a uma casa pia devidamente registrada, escolhida pela mesma Assembleia atrás referida no anterior parágrafo primeiro.



TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO, DOS PODERES INTERNOS E DAS ELEIÇÕES.
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O Clube, é constituído de sócios nas suas diversas categorias e atletas vinculados amadores.

Art. 9º - A organização e o funcionamento do Clube obedecerão ao disposto neste Estatuto, nos seus Atos Oficiais, além dos Estatutos das Entidades de Administração dos Desportos ás quais esteja filiado.

Art. 10º - O membro de qualquer Poder Interno ou órgão do Departamento do Clube, poderá licenciar-se do cargo ou função por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único – Não poderão licenciar-se 02 (dois) ou mais ao mesmo tempo.

Art. 11- Os membros dos Poderes Internos Órgãos ou Departamentos poderão ser ou não de qualquer forma remunerados.

Parágrafo Único – O membro de qualquer Poder Interno do Clube que falta a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, perderá o mandato automaticamente.

CAPÍTULO II
DOS PODERES INTERNOS

Art. 12 - São Poderes Internos do Clube:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Diretoria;

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13 - A Assembleia Geral, Poder soberano do Clube, constitui-se dos sócios de qualquer categoria, quites com suas obrigações de associado.

a) Na **segunda quinzena de Dezembro**, quadrienalmente, para eleger o Conselho Deliberativo.

II - EXTRAORDINARIAMENTE

- a) Para deliberar sobre matéria de interesse relevante para o **Clube**, desde que convocada pelo Presidente deste, pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos seus componentes.
- b) Para extinção do **Clube**, convocada por 2/3 (dois terços) dos seus componentes.

Art. 15 – As deliberações da Assembleia Geral, de qualquer natureza, serão tomadas pela maioria absoluta (metade mais um) dos sócios presentes, salvo quando a “Ordem do Dia” for a extinção do **Clube**, ocasião em que o “quorum” obedecerá ao disposto no antecedente artigo 7º parágrafo primeiro.

Parágrafo Único – Somente os sócios estejam em dia com a tesouraria da Sociedade Esportiva Rosa Cruz tem condições de votar.

Art. 16 - Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar o Estatuto do **Clube** ou a sua reforma;
- b) Extinguir o **Clube** e decidir sobre a destinação do seu patrimônio;
- c) Preencher os cargos vagos no Conselho Deliberativo;
- d) Julgar os recursos interpostos por qualquer sócio contra as decisões de qualquer Poder Interno, Órgão ou Departamento do **Clube**;
- e) Decidir sobre assunto de interesse relevante para o **Clube**, fora da “Ordem do Dia”, desde que por unanimidade dos presentes;
- f) Destituir a presidência e diretoria quando tais poderes não estejam desempenhando suas funções de acordo com este Estatuto.



Art. 17 - A Assembleia Geral estará reunida com a maioria absoluta dos sócios componentes em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação trinta minutos depois.

Art.18 - A Assembleia Geral de qualquer natureza será convocada por Edital de convocação publicado no mural de avisos do **Clube**, com antecedência mínima de 08 (oito) dias para a data da reunião.

Art. 19 - O Edital de convocação deverá conter data, hora e local da realização da Assembleia Geral, bem como a "Ordem do Dia" especificando os assuntos a serem debatidos.

Art. 20 – A Assembleia Geral, nas suas reuniões será presidida pelo Presidente do **Clube**, exceto aquelas para julgamento de suas contas de gestão quando após sua instalação será presidida por um sócio escolhido entre os presentes e que seja maior de 21 (vinte e um) anos de idade.

SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 21 – O Conselho Deliberativo do **Clube** é composto de 10 (dez) membros efetivos e de 05 (cinco) membros suplentes, maiores de 21 (vinte e um) anos de idade, eleitos pela Assembleia Geral, é um órgão representativo da manifestação coletiva dos sócios.

Paragrafo Primeiro - Metade dos conselheiros deve ser brasileiros natos ou naturalizados.

Paragrafo segundo - Os conselheiros substitutos serão chamados para as vagas dos efetivos, na ordem descrita na chapa apresentada na Assembleia Geral de eleições.

Paragrafo Terceiro - O Conselho Deliberativo após a sua eleição será empossado de imediato, reunindo-se em até 48 (quarenta e oito) horas depois da posse para:

- Croga*
- 2010
- a) Eleger o seu Presidente, seu Vice-Presidente e o seu Secretário para um mandato de 04 (quatro) anos;
 - b) Eleger o Conselho Fiscal;
 - c) Eleger o Presidente do **Clube** (Presidente, 1º vice-presidente e 2º vice-presidente)

Art. 22 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

I – ORDINARIAMENTE

- a) Anualmente, na primeira quinzena de dezembro, para apreciação e aprovação ou não do relatório de atividades, das contas de Gestão e da proposta de orçamento para que o ano subsequente;
- b) Quadrienalmente, na segunda quinzena de dezembro, para eleger o Conselho Fiscal e a presidência do “Clube” (Presidente, 1º Vice-presidente e 2º Vice-presidente).

Art. 23 – Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Decidir sobre a filiação ou desfiliação do **Clube** de qualquer entidade de administração dos desportos;
- b) Conceder títulos de sócios beneméritos, honorários, e medalhas, na forma deste Estatuto;
- c) Administrar o **Clube**, na hipótese de renúncia coletiva da diretoria, procedendo dentro em 30 (trinta) dias a eleição e posse da nova presidência;
- d) Resolver os casos omissos neste Estatuto;
- e) Dirimir conflitos entre os Poderes Internos do **Clube**;
- f) Adotar medidas urgentes que seja relevante interesse para o **Clube**, independente de Poder Interno competente para tal procedimento;
- g) Autorizar o Presidente do **Clube** a adquirir, alienar ou gravar bens imóveis.

Art. 24 – O Conselho Deliberativo estará reunido com a maioria absoluta de seus membros (metade mais um), deliberando com igual “quorum” dos membros presentes na reunião.



Art. 25 – O Conselho Deliberativo será convocado pelo seu Presidente, ou por 1/3 (um terço) da Assembleia Geral, ou pelo Conselho Fiscal, ou pelo Presidente do Clube, na forma prevista no antecedente artigo 18 (dezoito).

Art. 26 – Os Conselheiros são eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos.

SEÇÃO III **DO CONSELHO FISCAL**

Art. 27 – O Conselho Fiscal, poder de fiscalização da administração financeira do Clube, compõem-se de 03 (três) membros efetivos e de 02 (dois) membros suplentes, eleitos pelo Conselho Deliberativo para um mandato de 04 (quatro) anos, funcionando com a maioria absoluta de seus membros efetivos e, na sua primeira reunião escolherá seu Presidente e Secretário para um mandato de 04 (quatro) ano.

Art. 28 – O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I- ORDINARIAMENTE

- a) Na segunda quinzena de cada mês, para examinar os livros, balancetes e documentos contábeis do Clube.

II- EXTAORDINARIAMENTE

- a) Sempre que for convocado por seu Presidente ou pelo Presidente do Clube ou pelo Conselho Deliberativo ou por 1/3 (um terço) da Assembleia Geral.

Art. 29 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a escrituração e contabilidade do Clube;
- b) Aprovar a abertura de qualquer crédito extraordinário;
- c) Aprovar os balancetes mensais;
- d) Emitir parecer sobre a alienação ou oneração de bens;
- e) Emitir parecer sobre o balanço anual do Clube, sobre as contas de gestão e sobre a aquisição de bens imóveis.

- f) Convocar qualquer dos Poderes Internos, Órgãos e Departamentos do Clube, sempre que necessário;
- g) Elaborar seu regimento Interno;
- h) Elaborar e caminhar relatório ao Conselho Deliberativo do Clube;
- i) Denunciar ao Conselho Deliberativo, erros administrativos ou violação deste Estatuto e Leis Desportivas;

Art. 30 – Não poderá ser membro do Conselho Fiscal o ascendente, o descendente, o cônjuge, o irmão, a irmã, o padrasto, a madrasta ou o enteado do Presidente do Clube.

SEÇÃO IV **DA DIRETORIA**

Art. 31 – O Clube será administrado por uma diretoria de brasileiros, ou estrangeiros radicados no país há mais de 05 (cinco) anos, sendo que os presidentes, 1º vice-presidente são eleitos e empossados pelo Conselho Deliberativo para um mandato de 04 (quatro) anos os demais membros são nomeados pelo Presidente eleito.

Paragrafo Primeiro - A renúncia do Presidente implica na renúncia de todos os membros nomeados da Diretoria, os quais, entretanto, deverão aguardar em seus cargos a nomeação dos seus substitutos.

Paragrafo Segundo - Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, o 1º Vice-presidente eleito assumirá de imediato o cargo, nele permanecendo se o renunciatório já houver cumprido 2/3 (dois terços) do seu mandato. Caso contrário será convocado novas eleições pelo Presidente do Conselho Deliberativo para preenchimento do cargo.

Paragrafo Terceiro - Proceder-se-á do mesmo modo previsto no parágrafo anterior, com o 2º Vice-Presidente assumindo o cargo se o 1º Vice-Presidente também renunciar.

Art. 32 – A diretoria será composta de:



- a) Presidente;
- b) 1º Vice-Presidente;
- c) 2º Vice-Presidente;
- d) Diretor de Futebol.

Parágrafo Único – Outros Departamentos poderão ser criados pelo Presidente do Clube envolvendo diversas modalidades esportivas.

Art. 33 – Os diretores poderão exercer outras funções que lhes forem confiadas pelo Presidente.

Art. 34 - Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome do Clube, na prática de Ato regular de sua Gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem, em virtude do disposto neste artigo e na Lei concernente.

Art. 35 – Os Assessores, os chefes de serviço e os subdiretores, poderão participar das reuniões da Diretoria, quando convocados pelo Presidente, sem direito a voto, mas com direito a voz.

Art. 36 - O mandato dos membros da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a recondução por nomeação.

Art. 37 – Compete à Diretoria:

- a) Organizar o calendário das atividades esportivas, de acordo com os programas das Entidades superiores;
- b) Decidir sobre as respostas de admissão, desligamento e exclusão de sócios;
- c) Apresentar anualmente ao Conselho Deliberativo, para apreciação, a prestação de contas com balancetes, acompanhado de Parecer do Conselho Fiscal;
- d) Apresentar no fim do exercício um balanço Geral, acompanhando da demonstração da conta de resultados, registrando os resultados das contas patrimoniais, financeiras e orçamentárias;

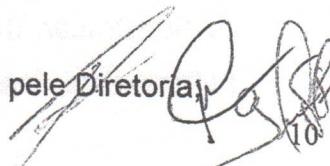
- e) Reunir-se ordinariamente duas vezes por mês, ou extraordinariamente por convocação do Presidente do **Clube**, ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros, ou por convocação do Presidente do Conselho Deliberativo, consignando em Ata todas as suas decisões;
- f) Estabelecer a cultura dos Desportos e outras diversões que, não estando citadas neste Estatuto estejam compatíveis com a natureza e fins sociais e desportivos;
- g) Punir os sócios que cometem falta, dentro do que determina o presente Estatuto;
- h) Comemorar a data de Fundação do **Clube**;
- i) Representar contra os associados que infringirem os dispositivos estatuários;
- j) Oficializar aos associados todas as resoluções tomadas em reuniões de qualquer natureza.

Art. 38 – Aplica-se aos Subdiretores nomeados, no que couber, toda atribuição concernente aos Diretores.

SUB - SEÇÃO I DO PRESIDENTE

Art. 39 – Além das atribuições previstas neste Estatuto e Leis Esportivas específicas, compete ao Presidente do **Clube**:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, e Leis Esportivas específicas, compete ao Presidente do Clube;
- b) Representar Judicial e Extrajudicialmente o **Clube**;
- c) Nomear, dispensar e punir seus Diretores, Chefes de Departamentos e os empregados do **Clube**;
- d) Assinar o expediente Administrativo e delegar poderes ao Diretor Titular para assinar outros papéis do expediente, bem como os Atos Oficiais;
- e) Assinar com o Diretor Financeiro, cheques, ordens de pagamento e outros documentos financeiros;
- f) Fiscalizar e dirigir o **Clube**, nas competições em que este tome parte ou delegar poderes para tanto;
- g) Elaborar o Regimento Interno do **Clube**, para aprovação pela Diretoria.



A handwritten signature in black ink, appearing to be a cursive script of the word "Presidente". Below the signature, the number "10" is written vertically.



- h) Assinar contratos, convênios e títulos honoríficos concedidos pelo **Clube**;
- i) Nomear Comissões e Assessores;
- j) Convocar qualquer dos Poderes Internos do **Clube**, seus Órgãos ou Departamentos;
- k) Elaborar o orçamento para o ano subsequente, até 30 (trinta) dias antes do encerramento do exercício, apresentando-o a Diretoria, nesse prazo, para a devida aprovação;
- l) Definir atribuições para os Diretores, conforme a necessidade do **Clube**;
- m) Elogiar, premiar, contratar, rescindir contratos, conceder férias, conceder licença, abrir inquéritos, instaurar processos, aplicar penas administrativas, exonerar, dispensar, destituir, designar, admitir, demitir, diplomar, transigir, assinar, ou cancelar moratória e licenciar-se do cargo;
- n) Abrir créditos, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- o) Presidir as reuniões de Diretoria, com direito a voto, inclusive o de "Minerva" nos casos de empate;
- p) Apresentar anualmente à Assembleia Geral, relatório de atividades, balanço do movimento econômico e financeiro, além da proposta orçamentária para o ano subsequente, todos acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- q) Presidir as reuniões da Assembleia Geral, exceto as de julgamento de suas contas de Gestão, sem direito a voto, mas com direito a voz;
- r) Praticar quaisquer Atos excluídos dos de sua competência "Ad-Referendum" do Poder Interno, Órgão ou Departamento competente.

Art. 40 – Somente o Presidente do Clube, poderá ceder ocasional e transitoriamente bens da Entidade que ora preside.

SUB - SEÇÃO II **DO PRIMEIRO VICE – PRESIDENTE**

Art. 41- Compete ao Primeiro vice-presidente substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos e, ainda:

- a) Dirigir o Departamento Administrativo do **Clube**, organizando os serviços da Secretaria;
- b) Exercer outras funções que lhe sejam delegadas pelo Presidente do **Clube**.



SUB - SEÇÃO III DO SEGUNDO VICE – PRESIDENTE

Art. 42 – Compete ao segundo vice-presidente substituir o primeiro vice-presidente nas suas ausências e impedimentos, respectivamente quando existir a hipótese e, ainda:

- a) Dirigir o Departamento Financeiro do Clube, organizando os serviços de tesouraria;
- b) Exercer outras funções que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Clube.

SUB - SEÇÃO VII DO DEPARTAMENTO NÃO – PROFISSIONAL

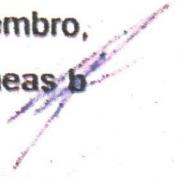
Art. 43 – Compete ao Diretor de Futebol:

- a) Indicar ao Presidente do Clube qualquer atleta de real aproveitamento nos profissionais;
- b) Promover jogos amistosos, torneios e campeonatos internos, elaborando os seus Regulamentos;
- c) Comunicar à diretora as faltas cometidas pelos atletas vinculados ao seu Departamento, propondo a punição adequada;
- d) Requisitar material esportivo necessário ao setor, bem como mantê-lo sob sua responsabilidade;
- e) Criar, manter e dirigir uma divisão de base no Clube, buscando revelar “valores” em qualquer modalidade esportiva.

CAPÍTULO III DAS ELEIÇÕES

Art. 44 – A candidatura a qualquer cargo eletivo no Clube, exige a prévia condição de associado em pleno gozo dos seus direitos, quites com a tesouraria do Clube e que não esteja cumprindo pena de qualquer natureza.

Art. 45 – As eleições no Clube, realizar-se-ão no mês de dezembro, conforme os antecedentes artigos 14, inciso I, alínea a, e 21, parágrafo 3º, alíneas b e c.





Art. 46 – O edital de convocação obedecerá à forma estabelecida nos antecedentes artigos 18 e 19.

Art. 47 – Somente os sócios maiores de 21 (vinte e um) anos de idade, que contém, no mínimo, 01 (um) ano de associado, em pleno gozo de seus direitos, poderão votar e serem votados.

Parágrafo Único - O direito a voto é pessoal e intransferível, sendo vedado, portanto, o voto por procuração.

Art. 48 – As chapas deverão ser impressas ou datilografadas com os nomes de todos os candidatos e serão registradas na secretaria do Clube, até 02 (dois) dias úteis, antes do pleito, fornecendo-se recibo de tal procedimento.

Art. 49 – A mesa eleitoral, composta de um Presidente, um Secretário e dois Escrutinadores, serão escolhidas pelo plenário.

Art. 50 – Qualquer impugnação será formulada por escrito ao Presidente da mesa eleitoral, antes da proclamação dos eleitos, cabendo ao plenário decidir por sua aceitação ou rejeição.

Art. 51 – Se anulado o pleito, o Presidente da mesa fixará de imediato a data para novas eleições, não sendo necessário publicar novos editais.

Art. 52 – Após a eleição de cada Poder Interno, seguir-se-á de imediato a posse dos seus membros.

TÍTULO III
DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS, SEUS DEVERES E AS PENALIDADES.
CAPÍTULO I
DOS SÓCIOS

Art. 53 – O Clube tem seu quadro de Associados composto por pessoas de qualquer nacionalidade e sexo, maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 54 – É permitida transferência de qualidade de Associado, mediante o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do título.

Art. 55 – O Clube compõe-se das seguintes categorias de sócios:



- a) - Fundadores;
- b) - Beneméritos;
- c) - Honorários;
- d) - Remidos;
- e) - Patrimoniais;
- f) - Contribuintes;
- g) - Dependentes;
- h) - Juvenis;
- i) - Atletas;
- j) - Transitórios.

Parágrafo Primeiro - Sócios fundadores são os Senhores Edmilson Alves de Sousa, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador do RG nº 0604173407 – SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 674.930.505-97, residente e domiciliado na Rua F nº 02, Bairro Alto Maron, nesta cidade de Vitória da Conquista – BA: Maiara Ferreira dos Santos, brasileira, solteiro, cabeleleira, portador do 465 nº 1642427756 – SSP/SB, inscrito no CPF sob nº 059.707.465-84, residente e domiciliado na Rua F nº 02, Bairro Alto Maron, nesta cidade de Vitória da Conquista – BA: Valdemir Alves dos Santos , brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do RG nº 0555485803 – SSP/SA, inscrito no CPF sob nº 525.874.365-91, residente e domiciliada na Rua Edgar Celino nº 34, Alto Maron, nesta cidade de Vitória da Conquista – BA: Vicente Almeida da Silva, brasileiro, solteira, motorista, portadora do RG nº 0208135111 – SSP/SB, inscrito no CPF sob o nº 331.806.955-87, residente e domiciliada na Rua Plácido de Castro nº 563, Guarani, nesta cidade de Vitória da Conquista – BA.

Paragrafo Segundo - Sócios beneméritos são aqueles que, a critério e decisão do Conselho Deliberativo tenham prestado serviço de alta relevância ou feito doação de valor considerável para o Clube.

Paragrafo Terceiro- Sócios honorários são aqueles que, a critério e decisão do Conselho Deliberativo, tenham prestado relevante serviço ao esporte.

Paragrafo Quarto - Sócios remidos são aqueles que já pagaram mensalidades durante 20 (vinte) anos ou adquiriram 10 (dez) títulos patrimoniais do Clube.

Paragrafo Quinto - Sócios patrimoniais são aqueles portadores de títulos patrimoniais adquiridos no Clube ou de terceiros.



Paragrafo Sexto - Sócios contribuintes são aqueles cujas propostas foram aprovadas pela Diretoria, pagaram a joia estipulada e pagam mensal regulamentada.

Paragrafo Sétimo - Sócios dependentes são as esposas, filhos de até 13 (treze) anos de idade e filha até convolar núpcias.

Paragrafo Oitavo - Sócios juvenis são aqueles com idade compreendida entre 14 (quatorze) e 17 (dezessete), com direito a gozar as promoções do Clube, porém a jóia e a mensalidade terão, cada uma, valor de 60% (sessenta por cento) do que custar para o sócio contribuinte.

Paragrafo Nono - Sócio atleta é aquele que pratica esporte pelo Clube, defendendo-o em competições, exceto o profissional regido por contrato de trabalho.

Paragrafo Decimo - Sócio transitório é aquele admitido, a critério e decisão da diretoria, exclusivamente para frequentar festas carnavalescas ou juninas, mediante o pagamento da taxa estabelecida para essa categoria.

Art. 56 – Os sócios beneméritos e honorários são isentos de qualquer pagamento (jóia, mensalidade ou taxa) e gozarão das mesmas regalias dos demais sócios, inclusive o direito de voto.

Art. 57 – Para admissão do sócio, cumpre:

I - Encaminhar ao Presidente uma proposta devidamente preenchida, tendo como proponente um Associado em pleno gozo de seus direitos;

II - A proposta fornecida pelo Clube, deverá ser preenchida pelo proposto, constando da mesma, a idade, nacionalidade, naturalidade, profissão, endereço, localidade onde poderá ser encontrado e assinaturas legíveis do proponente e do proposto;

III – Que o proposto, após a verificação da Diretoria, tenha bom comportamento social e não possua qualidades que desabonem sua conduta habitual;

IV – Tratando-se de Sócio menor de idade, a proposta conterá também a assinatura do seu representante legal;

V – A proposta depois de receber o parecer da Diretoria, será encaminhada ao Diretor Administrativo para oficializar ao proposto do seu aceitamento ou não.

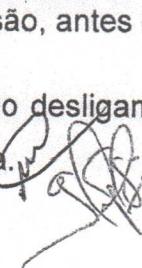

Findo o prazo de 30 (trinta) dias, depois de encaminhado o ofício, não tendo o proposto comparecido ou mandado efetuar o pagamento de sua mensalidade, ficará nula a proposta e consequentemente a sua admissão.

Art. 58 – A exclusão do sócio dar-se-á, por decisão da Diretoria, com direito a recursos para o Conselho Deliberativo nos seguintes casos:

- a) Falta de pagamentos das mensalidades ou na taxa de manutenção (contribuição mensal), durante 03 (três) meses consecutivos;
- b) Mau comportamento nas dependências sociais capaz de comprometer o conceito do **Clube**;
- c) Extravio ou dano de qualquer bem do **Clube** e recusa de reparação;
- d) Suspensão de seus direitos sociais por três vezes consecutivas ou alternadas;
- e) For condenado, em sentença passada em julgado, por Ato que o desabone e o torne inidôneo para continuar no quadro social do **Clube**;
- f) Atentar contra o crédito e o conceito público do **Clube**, por meio de palavras ou atitudes;
- g) Reincidir em falta já punida por desacato a diretor, no exercício de suas funções, ao Presidente ou a qualquer sócio devidamente autorizado a desempenhar qualquer atribuição;
- h) Apoderar-se de objetos ou valores de outros associados dentro das dependências do **Clube** e for devidamente comprovado;
- i) Quando no desempenho de seu mandado administrativo, praticar qualquer irregularidade de grave natureza e de cuja acusação não possa defender-se perante os Poderes competentes.

Art. 59 - Não terá ingresso em qualquer dependência do **Clube**, o associado que tenha sofrido a pena de exclusão, antes de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 60 – Será concedido o desligamento do sócio que o pretender, mediante requerimento por escrito à Diretoria.





Art. 61 – Os associados que tenham prestado relevantes serviços ao Clube, poderão, por decisão do Conselho Deliberativo, serem elevados a categoria de Sócios Beneméritos, passando a figura na galeria para esse fim criada.

CAPÍTULO II **DOS DIREITOS**

Art. 62 – São direitos dos associados:

- a) Frequentar as dependências do **Clube** com sua família, tomando parte, quando julgar necessário e conveniente, em todas as diversões a serem realizadas;
- b) Propor, para sócios, pessoas que estejam nas condições exigidas pelo presente Estatuto;
- c) Tomar parte na Assembleia Geral, votar e ser votado, tendo, porém, que ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade e contar no mínimo com um ano como associado do **Clube**;
- d) Representar contra Ato que julgue ofensivo aos seus direitos e aos interesses do **Clube** podendo recorrer da decisão para o Conselho Deliberativo em ambos os casos.

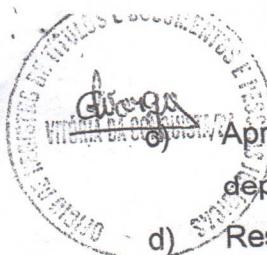
Art. 63 – Para os previstos na alínea a, do artigo anterior, são considerados membros da família do sócio:

- a) Esposa ou companheira;
- b) Mãe;
- c) Filhos de até 13 (treze) anos de idade;
- d) Filhas de qualquer idade, até casar-se.

CAPÍTULO III **DOS DEVERES**

Art. 64 – São deveres dos associados:

- a) Pagar pontualmente sua mensalidade ou taxa de manutenção, bem assim os estragos causados ao patrimônio do **Clube**;
- b) Comparecer às reuniões de Assembleia Geral, identificando-se com a carteira de sócio ou de identidade (Registro Geral).



- d) Apresentar a carteira de sócio e recebido de quitação para ingressar nas dependências do Clube;
- d) Respeitar e acatar as determinações da Diretoria, assim como as normas estatutárias do Clube.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 65 – O associado que infringir qualquer disposição deste Estatuto estará sujeito á pena de suspensão, admoestação, multa, desligamento ou eliminação, conforme a gravidade da falta cometida.

Art. 66 – O associado que deixar de pagar três prestações mensais consecutivas e venha a ser punido pelo Clube, poderá recorrer da pena aplicada, mediante o pagamento da importância correspondente, tendo o devido comprovante anexado a uma petição justificativa, ficando reservado a Diretoria aceitar ou não os motivos de justificação do atraso.

Art. 67 – Os associados infratores de qualquer dispositivo estatutário, estarão sujeitos á pena de suspensão de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, conforme a gravidade da falta cometida.

Art. 68 – O sócio que inutilizar, perder ou desviar qualquer objeto do Clube, será obrigado a reparar a inutilização ou perda, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notícia do fato.

Art. 69 – O associado que desacatar ou desrespeitar, por escrito ou verbalmente, ao Presidente, a membro de qualquer Poder Interno do Clube, auxiliares da Diretoria, dentro de suas atribuições, será castigado com a pena de suspensão, de acordo com a gravidade da falta cometida, por decisão da Diretoria.

Paragrafo Primeiro - Os associados faltosos, em reincidência, poderão sofrer suspensão de três meses a um ano conforme a gravidade da falta cometida, por decisão da Diretoria.



Paragrafo Segundo - Todos os casos ocorridos nas disputas dos jogos ou treinos, torneios, campeonatos, enfim, qualquer ato praticado pelo associado, atleta ou não, que vier de encontro ás boas normas da disciplina esportiva, será punido pela Diretoria se está assim julgar necessário.

Paragrafo Terceiro - O sócio apenado e não conformado com a aplicação da pena, poderá recorrer para a Assembleia Geral do Clube.

TÍTULO IV **DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO**

CAPÍTULO I **DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

Art. 70 – A atividade financeira será fundamentada em orçamentos, anualmente aprovados, sendo que os documentos constituintes da ordem orçamentária, financeira e econômica, serão escriturados em livros apropriados, cuja comprovação será mantida em arquivos específicos.

Art. 71 – O exercício financeiro do Clube vigorará, sempre de 01 (um) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro do cada ano.

Art. 72 – Os recursos do Clube, obrigatoriamente, serão aplicados nas suas atividades socioeconômico desportivas, ou seja, no cumprimento de sua finalidade.

Paragrafo Primeiro - Os serviços de contabilidades serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, a finanças e a execução do orçamento.

Paragrafo Segundo - Todas as receitas e despesas serão sujeitas a comprovante de recolhimento ou à demonstração dos respectivos saldos.

Paragrafo Terceiro - O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração da conta de resultados, discriminará os resultados das patrimoniais e financeiras.



CAPÍTULO II DA RECEITA

Art. 73 – A receita do Clube será proveniente de:

- a) Contribuições sociais, inclusive transitórias;
- b) Cotas provenientes de competições esportivas;
- c) Aluguel de instalações;
- d) Renda de promoções diversas, tais como “BINGO” e similares;
- e) Doações, legados e subversões.

CAPÍTULO III DA DESPESA

Art. 74 – A despesa do Clube compreenderá:

- a) O custeio das atividades esportivas, dos encargos diversos e de administração;
- b) As obrigações de pagamento que se tornar em consequência de decisões Judiciais, convênios, contratos e operações de crédito;
- c) Os encargos pecuniários de caráter extraordinário, não previstos no orçamento, custeados á conta de créditos adicionais abertos com autorização do Conselho Fiscal, e compensados mediante utilização dos recursos que forem previstos;
- d) Salários e outras espécies de remuneração;
- e) Prêmios e troféus;
- f) Manutenção da sede;
- g) Auxílios, doações e material esportivo.

Art. 75 – Nenhuma despesa será processada à revelia do Departamento de Finanças e sem respectivo pagamento se sujeite a autorização do Presidente do Clube.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO



Art. 76 – O patrimônio do Clube é constituído pelos bens imóveis, móveis, semoventes e valores que venham na forma antecedente artigo 80.

Paragrafo Primeiro - Os bens patrimoniais do Clube, não poderão ser alienados, a não ser que expressa autorização do Conselho Deliberativo, em sessão especialmente convocada para esse fim e com voto favorável da maioria absoluta dos conselheiros presentes.

Paragrafo Segundo - Em caso de extinção do Clube, quanto aos bens patrimoniais, será obedecido o disposto no artigo 7º, parágrafo segundo.

Paragrafo Terceiro - O Clube deverá, obrigatoriamente, manter o seu patrimônio devidamente escriturado e tombado, no livro competente.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS CAPÍTULO ÚNICO

Art. 77 – O presente Estatuto somente poderá ser reformado após 01 (um) ano de sua vigência, ou para atender determinação legal no que couber, pela Assembleia Geral, conforme reza o artigo 16, alínea a, deste diploma.

Parágrafo Único - Aprovada a reforma, o Estatuto será registrado e encaminhado a quem de direito para conhecimento, conforme a Lei nº 9.615/98, regulamentada pelo Decreto nº 2.574/98.

Art. 78 – Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pela obrigação que a Diretoria contrair, tácita ou expressamente, em nome do Clube.

Art. 79 – O mandato dos Poderes Internos estender-se-á até a posse dos novos membros eleitos ou nomeados.

Art. 80 – É proibido, nas dependências do Clube, manifestações de ordem política ou religiosa, bem como a prática de jogos ilícitos.

Art. 81 – As autoridades esportivas de Entidades Superiores hierárquicas terão livre acesso no Estádio ou ginásio de esporte do **Clube** ou conveniados, cabendo-lhes local reservado.

Art. 82 – Se a diretoria julgar necessário, poderá elaborar e fazer vigorar um Regulamento interno em perfeita harmonia com este Estatuto.

Art. 83 – O mandato de membro de qualquer dos Poderes Internos do **Clube**, eleito nomeado, é incompatível com a função de árbitro vinculado ou não a qualquer Entidade de dirigente.

Art. 84 – Este Estatuto, adaptado à Lei nº 9.615/98, e Decreto nº 2.274/98 foram aprovados na reunião do Conselho Deliberativo, realizada no dia 15 de abril de 2018, entrará em vigor após o seu devido registro no cartório competente e aprovação da Federação Bahiana de Futebol.

Vitória da Conquista - Ba, 15 de abril de 2018

Edmilson Alves de Sousa
Edmilson Alves de Sousa
Presidente

Marcelo Sousa da Silva
Marcelo Sousa da Silva
Secretário

Rodrigo Coutinho de Oliveira Gigante
Advogado – OAB 32.962-BA



Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo:
9AtGMRZ01-EDMILSON ALVES DE SOUSA.....
9AtGMS401-MARCELO SOUSA DA SILVA.....
Vitória da Conquista, 21/05/2018 08:55:54 - JCDSFJ
Válido somente com SÉLO nº. 1255AB978903 a 1255AB978904
Im testemunho da verdade.
ILIAN SANTOS LIMA - ESCREVENTE AUTORIZADA
Imp: 0,16 / Tax. Fiscalização: 1,28 / Fecon: 0,12 / DF Pub: 2,84



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo nº 3667 Livro 1-PJ
Registro nº 8043 Livro A-68
Vitória da Conquista/BA 24/05/2018
Geane Lacerda Vargas

Geane Lacerda Vargas
Escrevente Autorizada

INFORMAÇÕES PARA DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA UMA ENTIDADE

- TER PELO MENOS 01 (UM) ANO DE EXISTÊNCIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE QUE DEVE SER ATESTADO POR 03 (TRÊS) ENTIDADES JÁ RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA;
- CÓPIA DA ATA E DO ESTATUTO REGISTRO NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS;
- COMPROVAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA DA ENTIDADE (CGC);
- OFÍCIO SOLICITANDO DA CÂMARA E RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA;
- RELAÇÃO DE COMO É COMPOSTA A DIRETORIA.